

PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1945

Macapá - Amapá - 13 de janeiro de 2012



PREFEITURA DE MACAPÁ
Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
 Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
 Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Guedes de Araújo
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Huelton Correa Medeiros
 Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Alberto Pereira Góes
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Ellete Nascimento Borges
 Secretária Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Otacílio Pereira Barbosa
 Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Antonio de Oliveira Meireles
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Aulo Cayo de Lacerda Mira
 Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Maria Helena Barbosa Guerra
 Secretária Municipal de Educação - SEMED
Paula Nice Moura da Silva Sousa
 Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Maria do Socorro Silva do Nascimento da Silva
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Marcos Alberto de Souza Jucá
 Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Eraldo da Silva Trindade
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Carlos Henrique da Silva Nery
 Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Marcelo Waldeck Ribeiro
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Raimundo Guedes de Araújo (Acumulando)
 Procurador Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
 Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noronha
 Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Joselito Santos Abrantes
 Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Antonio de Oliveira Meireles (Acumulando)
 Diretor Presidente da Macapáprev
Carlos Sergio dos Santos Monteiro

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria após a publicação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2012-PMM

TRANSFORMA A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU EM COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ENTIDADE MUNICIPAL

Art. 1º A Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, criada pela Lei nº 890 de 29 de janeiro de 1997, fica transformada em Companhia de Trânsito CTMac, que será autarquia especial, entidade integrante da Administração Pública indireta, reguladora e gestora dos sistemas de transporte e trânsito do Município de Macapá.

Parágrafo Único. A CTMac tem como sede o Município de Macapá, Capital do Estado do Amapá, e se vincula ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º São outorgadas à CTMac as seguintes competências:

- I - prestação dos serviços de planejamento, organização, fiscalização e gerenciamento do trânsito nos limites do território do Município;
- II - Prestação dos serviços de planejamento, organização, regulamentação, fiscalização e gerenciamento dos transportes no âmbito municipal;
- III - prestação dos serviços de planejamento, disciplinamento e sinalização do tráfego nas vias municipais;
- IV - execução dos serviços e obras, no sistema viário do Município relacionado com suas atribuições;
- V - fixação dos valores das multas pelas praticas dos atos infracionais estabelecidos em lei ou regulamento, sua aplicação e arrecadação;
- VI - outros serviços de transporte e trânsito de competência municipal;
- VII - demais competências outorgadas nos Termos da Lei Orgânica do Município de Macapá e demais normas que regulamentam o sistema de trânsito e de transporte.

Art. 3º Ficam ainda outorgadas à CTMac as competências e atribuições próprias do Poder Público Municipal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao planejamento, o provimento, a organização, o gerenciamento e a exploração dos sistemas locais de transporte público e trânsito, inclusive a delegação dos serviços por via de concessão, permissão ou a autorização.

§1º Além das competências e atribuições previstas nesta lei, a CTMac caberá exercer aquelas que lhe forem transferidas pela Administração Pública, desde que dentro dos seus objetivos sociais;

§2º Fica autorizada, a Companhia de Trânsito e Transporte do Município de Macapá - CTMac, celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais, com entes federais, estaduais e municipais, integrantes da administração pública direta e indireta, e outros órgãos

afins, com o intuito de aplicar às políticas públicas inerentes ao trânsito e transporte.

Art. 4º São órgãos superiores da autarquia:

- I - Conselho de Administração;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho de Transportes;

1

§1º Integram o Conselho de Administração da CTMac;

- I - Prefeito Municipal de Macapá;
- II - O Diretor-Presidente da autarquia;
- III - Procurador Geral do Município;
- IV - Secretário Municipal de Planejamento;

§2º Integram a Diretoria Executiva da CTMac:

- I - O Diretor-Presidente da autarquia;
- II - O Diretor de Transportes;
- III - O Diretor de Trânsito;
- IV - O Diretor Administrativo-Financeiro;

§3º Integram o Conselho de Transporte da CTMac:

- I - Diretor-Presidente da CTMac;
- II - Representante da Câmara Municipal de Macapá;
- III - Representante da Comunidade;
- IV - Representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado do Amapá - SETAP;
- V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema de Transporte Urbano de Macapá;
- VI - Representante da Procuradoria Geral do Município;
- VII - Representante dos estudantes;

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Fará parte ainda da estrutura organizacional da CTMac as seguintes comissões:

- I - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;
- II - Comissão de Defesa de Autuação - CJDA;
- III - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD;
- IV - Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 7º A natureza de autarquia especial conferida à CTMac é caracterizada por autonomia especial administrativa e financeira.

Art. 8º A CTMac poderá solicitar funcionários de órgãos e entes integrantes da Administração Pública direta ou indireta, bem como ceder.

§1º Será vedada esta solicitação quando se tratar de preenchimento de cargos de agente de trânsito ou fiscais do sistema de transporte urbano e especial (táxi). As vagas que surgirem devem ser preenchidas exclusivamente por concurso público.

Art. 9º Constituem receitas próprias da CTMac:

- I - as remunerações de gerenciamento e administração previstas nesta lei;
- II - as penalidades pecuniárias impostas a operadores privados;
- III - os valores provenientes da arrecadação de multas de trânsito e transporte;
- IV - VETADO.
- V - outras conferidas por lei.

Art. 10 As receitas e despesas da CTMac serão desdobradas em orçamento próprio e elaboradas em conformidade com as normas do orçamento municipal.

Art. 11 A extinção da autarquia somente ocorrerá por lei específica.

Art. 12 VETADO

CAPÍTULO II DO TRÂNSITO

Art. 13 O Sistema de Trânsito do Município de Macapá compreende a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, para fins de circulação, parada, operação de carga, descarga ou estacionamento, que poderá ser gratuito ou remunerado ao Município pelo pagamento de preço

público.

Art. 14 É proibido afixar na sinalização de trânsito, em sua fiação ou nos respectivos suportes, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo será punida com multa fixada em lei ou regulamento, independentemente das comunicações legais cabíveis.

Art. 15 O Poder Público poderá retirar ou determinar a imediata retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado.

Art. 16 Nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em pólo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do Poder Público e sem que o projeto conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo poderá implicar o embargo da obra até o cumprimento das obrigações normativas, independentemente das cominações legais cabíveis.

Art. 17 Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco sua segurança será iniciada sem permissão prévia da CTMac.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo punirá com multa fixada em lei ou regulamento, independente das cominações legais cabíveis.

Art. 18 A CTMac exercerá todas as competências que foram atribuídas ao Município pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal obedecerão à regulamentação estabelecida pela CTMac, conforme legislação específica.

Art. 19 A exploração e a execução dos serviços pelas atuais operadoras deverão observar as disposições presentes em lei e nas normas regulamentares.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Caberá ao Poder Executivo instalar a autarquia, devendo o seu regulamento, aprovado por decreto do Prefeito Municipal, fixar-lhe a estrutura organizacional e as atribuições dos órgãos e unidades administrativas.

Art. 21 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar as medidas transitórias necessárias à transformação da Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU em Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá-CTMac.

Art. 22 São incorporados à autarquia todo o patrimônio físico, pessoal e os direitos advindos da empresa pública.

§1º VETADO.

§2º Fica o Poder Executivo, juntamente com a CTMac e a PROGEM, responsáveis em elaborarem um acordo com os funcionários da antiga EMTU que tiverem processos judiciais na Justiça trabalhista transitados em julgados ou em fase de execução até a presente data, devendo os funcionários suspenderem os bloqueios de contas judiciais relativos aos processos

imediatamente após a assinatura e homologação do acordo firmado por todas as partes.

§3º A CTMac, autarquia criada para administração dos Transportes Urbanos no Município de Macapá, ficará responsável pelo pagamento dos valores no Parágrafo 2º, correspondentes aos acordos firmados com as partes supracitadas.

Art. 23 O Poder Executivo fica autorizado a remanejar os recursos orçamentários destinados à Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, no orçamento de 2011, para a CTMac, via crédito especial.

Art. 24 O regime jurídico aplicável ao pessoal efetivo da CTMac é o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, instituído pela Lei Complementar nº 014/2000, de 26 de dezembro de 2000, devendo a autarquia providenciar a elaboração de seu plano de cargos, carreiras e vencimentos.

§1º Todo e qualquer serviço prestado, desenvolvido ou desempenhado, pelos funcionários da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac são considerados serviços especializados.

§2º Ficam extintas as vagas dos empregos públicos efetivos da EMTU não ocupados.

§3º Os empregos públicos efetivos ocupados, remanescentes da EMTU passam a constituir o quadro efetivo da entidade autárquica na qual a mesma foi transformada, mantendo-se suas características originais, ficando convalidados os respectivos atos de criação.

§4º Os funcionários públicos efetivos de que trata o § 3º integrarão o quadro de carreiras e vencimentos da autarquia.

§5º VETADO.

§6º VETADO.

Art. 25 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até cento e oitenta dias contados a partir da publicação desta lei, projeto de lei de organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos da autarquia.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 26 Fica o Poder Executivo incumbido de editar ou convalidar os regulamentos de execução e de exploração do serviço público essencial de transporte coletivo de Macapá, bem como de transporte individual e especial e as demais normas complementares da presente lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 Fica revogada a Lei nº 860 de 29 de janeiro de 1997.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 28 de DEZEMBRO de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÔES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/ 2012 -
MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
X SOCIEDADE EDUCACIONAL E SOCIOCULTURAL
PROVEDOR "SESP"

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

INTERVENIENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONVENIENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL E SOCIOCULTURAL PROVEDOR "SESP"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 214 da Constituição Federal, Artigo 116 Parágrafo 1º Incisos de I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997. - Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCU/AP nº 122/2005 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Comemorar os 251 de fundação da cidade de Macapá, atendendo os diversos segmentos que compõe a sociedade macapaense, executando ações que proporcionem o aumento da auto-estima da população e, ao mesmo tempo, divulgar os grandes avanços alcançados no desenvolvimento da cidade de Macapá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 31 de março de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO correspondente a R\$ 536.251,00 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais), conforme Cronograma de Desembolso, sendo que o valor correrá a despeito da conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 01.131.0007.2001, Elemento de Despesa: 33.59.41 - Fonte de recursos: 010 - Recurso Próprio e Nota de Empenho nº _____.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2012.
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÔES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

CONCEDENTE
Renildo A. Costa
RENILDO NASCIMENTO DA COSTA
Coordenador Municipal de Comunicação Social
INTERVENIENTE

DAZIL NEVES PINHEIRO
Presidente da Sociedade Educacional e Sociocultural Provedor
"SESP"
CONVENIENTE

GABIV

PORTARIA Nº 042/2011-GABIV/PM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora ADREA JEANYSON CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 2009091, Chefe da Divisão d e Avaliação, código CC-1, lotada no Gabinete da Vice Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 28 de novembro de 2011.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 043/2011-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao servidor FRANCELINO BRAZÃO REIS, matrícula nº 2009821 Diretor do Departamento de Articulação Institucional, código CC-2, lotado no Gabinete da Vice Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 28 de novembro de 2011.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 044/2011-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao servidor MARINELSON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 200905-7, Coordenador de Ação Institucional, código CC-4, lotado no Gabinete da Vice-Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 28 de novembro de 2011.



HELENA GUERRA

Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 045/2011-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao servidor MAXWELL BARBOSA CORDEIRO, matrícula nº 2009093, Assessor, código CC-2, lotado no Gabinete da Vice Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 28 de novembro de 2011.



HELENA GUERRA

Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 046/2011 - GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

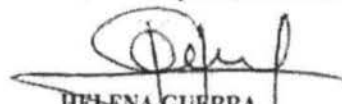
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2009118, Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, código CC-02 do Gabinete da Vice-Prefeita, para responder pelo Coordenador Articulação Institucional, código CC-04, MARINELSON DOS SANTOS NASCIMENTO do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência do mesmo que se encontra em gozo de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2012.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 047/2011 – GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2004593, ocupante da Categoria Funcional de Arquivista do Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, para responder pelo Assessor, código CC-02, de MAXWELL BARBOSA CORDEIRO, do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência do mesmo que se encontra em gozo de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2011.


HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 048/2011 – GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RUBENS FERROS DOS SANTOS, matrícula nº 2010406, Chefe da Divisão Pessoal, Material, Patrimônio e Finanças, código CC-01 do Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, para responder pelo Diretor do Departamento Planejamento de Articulação Institucional, código CC-2, de FRANCELINO BRAZÃO REIS, do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência da mesma que se encontra em gozo de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2011.


HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 047/2011 – GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

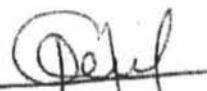
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2004593, ocupante da Categoria Funcional de Arquivista do Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, para responder pelo Assessor, código CC-02, de MAXWELL BARBOSA CORDEIRO, do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência do mesmo que se encontra em gozo de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2011.


HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 048/2011 – GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RUBENS FERROS DOS SANTOS, matrícula nº 2010406, Chefe da Divisão Pessoal, Material, Patrimônio e Finanças, código CC-01 do Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, para responder pelo Diretor do Departamento Planejamento de Articulação Institucional, código CC-2, de FRANCELINO BRAZÃO REIS, do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência da mesma que se encontra em gozo de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2011.


HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 049/2011-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM, e finalmente o que consta nos autos do memorando nº 002/2010-GAB-CORAGEM, datado de 18 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao servidor CLEZIO JUNIOR VILHENA PEREIRA, matrícula nº 030309-7, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá, ocupante da categoria funcional de Contador, lotado no Gabinete da Vice Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 28 de novembro de 2012.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 001/2012-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao servidor JOSÉ SILVA ALVES JÚNIOR, matrícula nº 2009419. Assessor, código CC-2, lotado no Gabinete da Vice Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, 01 de fevereiro a 01 de março de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 02 de janeiro de 2012.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 002/2012-GABIV/PMM


A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao servidor MÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2009118. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, código CC-2, lotado no Gabinete da Vice-Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, 01 de fevereiro a 01 de março de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 02 de janeiro de 2012.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 003/2012 - GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, JOSÉ SILVA ALVES JÚNIOR, Assessor, código CC-02, RODINEY SANTOS DA SILVA, Chefe da Divisão de Informação e Análise Código CC-01, lotados no Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, que se deslocará até o Distrito de Bailique/AP, no período de 04 a 08 de janeiro de 2012, para tratar de assuntos de interesse da administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 02 de janeiro de 2012.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 004/2012 - GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RUBENS FERROS DOS SANTOS, matrícula nº 2010406, Chefe da Divisão Pessoal, Material, Patrimônio e Finanças, código CC-01 do Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, para responder pelo Assessor, Código CC-2 de JOSE SILVA ALVES JUNIOR, do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência do mesmo que se encontra em gozo de férias, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Ê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 02 de janeiro de 2012.


HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 005/2012 - GABIV/PM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALDENIRA BAIÁ DO NASCIMENTO, matrícula nº 2004593, ocupante da Categoria Funcional de Arquivista do Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, para responder pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Código CC-2, de MARIO PEREIRA OLIVEIRA, do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência do mesmo que se encontra em gozo de férias, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE
Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 02 de janeiro de 2012.


HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

GMM

PORTARIA Nº 016/2012-GCMM

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV, V, da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Guarda Municipal, e Decreto nº 0305/2002 - PMM, combinado com o Decreto nº 1488/2005-PM, de 25 de julho de 2005, que disciplinou a Concessão de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, lotada na Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2012.

Servidora: NILZA IRACEMA COELHO FERREIRA
Matrícula: 1004115
Categoria: Guarda Municipal
Classe B, nível 08
Período Aquisitivo: (2012)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, 13 DE JANEIRO DE 2012.


JOSÉ RIBAMAR SILVA PEREIRA SOUSA - INSP. GCMM
Subcomandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá
Decreto n.º 1.950/2011-PM

SEMED

CARTA-CONTRATO Nº 001/20121-DIPROC/SEMED
PROCESSO 3001.380/2011

INSTRUMENTOS E PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e o Empresa A.G CAMARA GENEROS ALIMENTICIOS, resolvem firmar o presente instrumento para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Carta-Contrato tem seu fundamento legal embasado na Lei 8.666/93 - Pregão 015/2011.

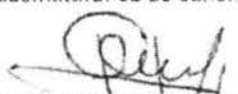
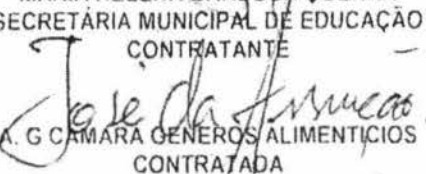
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para composição da cesta suplementar de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este contrato terá duração da data de sua assinatura até a integral execução de seu objeto, a ser atestada pela Divisão de Apoio ao Educando.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A presente contratação possui o preço global de R\$ 2.183.950,00 (Dois milhões cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do Anexo Único deste Contrato. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, observando o disposto no Anexo Único deste Contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, a ser entregue à Divisão Administrativa e Financeira da SEMED acompanhada da CND/INSS e do CRF/FGTS vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária sob o Programa: 12.361.0041.2041 Fonte 0101 e Elemento de Despesa 3390.30.

Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2012.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

A. G. CAMARA GENEROS ALIMENTICIOS
CONTRATADA

SEMPLA**PORTARIA Nº 002/2012 – SEMPLA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar DEUZARINA DE MORAES DAVID, funcionária do quadro efetivo da PMM, para responder interinamente pela Chefia de Análise e Avaliação desta Secretaria, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral; em virtude do impedimento da titular por estar respondendo em outro cargo, a contar do dia 01/01 a 31/01/2012.

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 12 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretario Municipal de Planejamento, 12 de janeiro de 2012.


JOSELITO SANTOS ABRANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

Publicado nesta Secretaria Municipal de Planejamento, aos 12 dias do mês de janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 003/2012 – SEMPLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005.

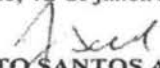
RESOLVE:

Art. 1º Designar CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MATOS, Economista, para responder interinamente pelo Departamento de Planejamento Integrado/DPI/SEMPLA, Código CC-02, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral; em virtude da exoneração da titular do cargo, a contar do dia 01/01 a 31/01/2012.

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 12 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Gabinete do Secretario Municipal de Planejamento, 12 de janeiro de 2012.


JOSELITO SANTOS ABRANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

Publicado nesta Secretaria Municipal de Planejamento, aos 12 dias do mês de janeiro de 2012.

SEMSA**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Ratifico em: 29/12/2011


MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá

ASSUNTO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009-SEMSA/PMM.

CONTRATADA: EMPRESA SOUZA COSTA & CIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: A formalização do presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 37, XXI, da Constituição Federal; Art. 57, II, § 2º e 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações; bem como, o que ficou definido nos autos do Processo Administrativo nº.1646/2011.

VALOR: R\$ 692.285,24 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Senhora Secretária,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, para efeito de autorização e disponibilização do valor acima mencionado em favor da EMPRESA SOUZA COSTA & CIA LTDA, que tem como objeto a realização de serviços de limpeza, conservação e higienização das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 04 (quatro) meses à contar de 01/01/2012 a 30/04/2012.

Existe a necessidade de continuidade dos serviços, que se viabilizará com a prorrogação do prazo de vigência.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o Artigo 26 e Artigo 57, § 2º ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente Justificativa para publicação no Diário Oficial competente, como condição de eficácia do presente ato.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.


SANDRO ALEX SOUZA DOS SANTOS
Diretor do DAF/SEMSA/PMM